



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

**PUBLICADO EM:**

Jornal DOMM/AMM  
Edição nº 3673  
Data 29 / 12 / 2023  
Página 315  
Coluna 01  
Ass. SPA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º: 172/2023**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado comparece o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ MARIA DA CUNHA**, brasileiro, casado, Oficial do Registro de Imóveis de Formiga - MG, situado à Rua Silviano Brandão, 81, loja 17, Centro, nesta cidade Formiga - MG, portador da Carteira de Identidade n.º. M-2.172.451 - SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o nº. 586.543.996-00, representado nesse ato pela sua procuradora, **Cyntia Milhomem de Lima Nogueira**, brasileira, viúva, escrevente substituta, portadora do RG nº M-4.494.062/SSP-MG e inscrita no CPF nº 028.609.006-67, doravante denominado **"CONTRATADO"**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 214/2023**, na modalidade **Inexigibilidade n.º: 072/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Contratação de Cartório de Registro de Imóveis para prestação de serviços registrares para atender às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Formiga.

1.2. O valor total da referida contratação é de **R\$ 43.543,06 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

2.1. O objeto será aceito após a verificação pelo Fiscal, responsável pelo gerenciamento e inspeção da execução do objeto, do cumprimento de todas as



*Quiloman*







**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

obrigações e especificações neste termo de referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

2.2. Segue abaixo descrição e quantidade de serviços estimados, não havendo que se falar em proposta de preços, tendo em vista trata-se de inexigibilidade por serviço prestado de forma exclusiva por fornecedores nesta comarca.

Item	Código	Descrição	TOTAL
1	6-005-67395	Serviços cartorários - Cartório de Registro de Imóveis	395

2.3. Segue também planilha de estimativo de valores a serem gastos de forma global, elaborado por cada Secretaria, uma vez que cada serviço é feito por um valor, conforme tabela abaixo.

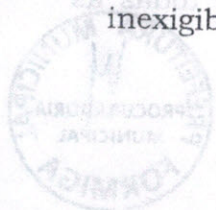
Secretaria	Cartório Registro de Imóveis
Administração e Desenvolvimento Econômico	R\$ 4.000,00
Cultura	R\$ 950,10
Desenvolvimento Humano	R\$ 3.000,00
Educação e Esportes	R\$ 9.593,00
Fiscalização e Regulação Urbana	R\$ 2.000,00
Gabinete	R\$ 20.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 3.000,00
Saúde	R\$ 1.000,00
Total	R\$43.543,10

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE**

3.1. A execução do objeto deverá ser feita em até 05 dias, após o pagamento, exceto quando o regulamento dos cartórios estabelecer um prazo diverso, prevalecendo este último, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento/Serviço.

3.2. A distribuição dos serviços será feita de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

3.3. Para prestação dos serviços descritos será contratado por meio de processo de inexigibilidade oficiais com sede no Município de Formiga/MG.







**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

3.4. Os serviços atenderão à Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, à Lei Estadual nº. 15.424 de 30 de novembro de 2004, além dos regulamentos, normas técnicas e normas aplicáveis.

3.5. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Estão designados e atuarão como Gestores / Fiscais do Contrato, os servidores indicados pelas Secretarias Municipais, conforme PORTARIA Nº 5.455 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima;

II – Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Talitha Pedrosa;

IV- Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;

V – Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira Frazão de Menezes;

VI – Gabinete do Prefeito: Fernanda de Souza Costa;

VII – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha Faria Almeida.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto contratado será efetuado pela Tesouraria Municipal, após a emissão da Solicitação de Fornecimento / Serviço – AF, corretamente. O serviço só será prestado pelo contratado mediante pagamento antecipado.

5.2. O município pagará aos cartórios pela prestação dos serviços de acordo com os valores previstos no anexo à portaria nº 7.456/CGJ/2022. Os valores são reajustados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

5.3. A Nota Fiscal / Fatura ou Recibo Circunstanciado deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura ou Recibo Circunstanciado, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito

*Quilomim*







**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.8. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte este município.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Emitir Solicitação de Fornecimento / Serviço e/ou Comprovante Fiscal;

6.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

A Administração pagará o preço conforme contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

6.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo.

6.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

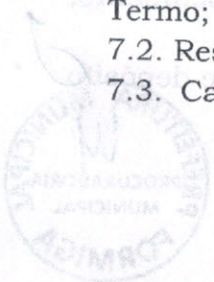
6.7. Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo;

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto contratado;

7.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante pagamento pela Tesouraria







**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

Municipal após emissão de Solicitação de Fornecimento / Serviço - AF e/ou Comprovante Fiscal.

7.4. Utilizar de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

7.5. No exercício das atividades, os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos da CONTRATANTE que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados;

7.6. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação exigida;

7.7. Não exigir, cobrar ou negociar com o CONTRATANTE qualquer valor não previsto ou autorizado no futuro Contrato Administrativo;

7.8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com);

7.9. Prestar, de imediato e por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

7.10. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Esta despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas:

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico	213 - 04.001.22.661.0079.2459.3.3.90.36.00	Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Industrial
	171 - 04.001.04.122.0001.2035.3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Cultura	1202 - 11.003.13.391.0111.2575.3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços Relacionados ao Patrimônio Cultural
Secretaria de Desenvolvimento Humano	895 - 10.001.04.122.0001.2182.3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios
	1786 - 10.003.08.244.0051.2216.3.3.90.36.00	Manutenção de Habilitação de Interesse Social- FMHAB

*Quilomem*







**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

	875 - 10.001.04.122.0001.2179.3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano
	1262 - 12.001.12.361.0021.2134.3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Fundamental - ENSINO
	1486 - 12.001.12.361.0021.2136.3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Fundamental- CP SEMINC
	1292 - 12.001.12.364.0024.2157.3.3.90.36.00	Manutenção da Universidade Aberta do Brasil- UAB
	1321 - 12.001.12.365.0021.2139.3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Infantil - Creche ENSINO
	1327- 12.001.12.365.0021.2140.3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Infantil - Creche QESE
	1339 - 12.001.12.365.0021.2142.3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola ENSINO
	1345 - 12.001.12.365.0021.2143.3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola QESE
	1364 - 12.001.12.366.0024.2159.3.3.90.36.00	Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla
	1215 - 12.001.12.122.0001.2113.3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação- ENSINO
	1270 - 12.001.12.361.0021.2135.3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Fundamental- QESE
	1379 - 12.001.12.392.0020.2235.3.3.90.36.00	Manutenção da Escola de Música- EMMEL
	1421 - 12.001.27.812.0025.2164.3.3.90.36.00	Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas
	1408 - 12.001.27.812.0025.2163.3.3.90.36.00	Manutenção das Quadras e Campos de Futebol
Secretaria de Educação e Esportes		
Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana	362 - 06.001.04.122.0001.2019.3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana
Gabinete	12 - 01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete
Secretaria de Gestão Ambiental	384 - 07.001.04.122.0001.2166.3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental







**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

Secretaria de Saúde	540 - 09.002.10.122.0001.2062.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades Administrativas/ Planejamento do FMS- SAUDE
---------------------	--	---

**CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviço decorrente desta inexigibilidade, terá vigência de **12 (doze) meses**, contatos a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

10.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As sanções previstas, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 214/2023 – Inexigibilidade n.º: 72/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes



*Quillomen*







**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

Formiga (MG), 21 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**

Eugênio Vilela Júnior  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ MARIA DA CUNHA**

Cyntia Milhomem de Lima Nogueira  
Contratado

*Cyntia Milhomem de L. Nogueira*  
Oficial Substituta

Testemunhas:

1) Graciele Aparecida Duarte de Medeiros 2) Ana Laura de Faria Belo

Nome:

Nome:

C.P.F.: 058.559.896-43

C.P.F.: 309.960.206-70

